Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.737/91

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Bairro conhecido popularmente como VILA CRUVINEL passa a ser denominado por Lei, com o mesmo nome.

Parágrafo único - O mencionado bairro está localizado às seguintes delimitações: pelo lado direito Rua da Saudade, pelo esquerdo Rua Ladeira dos Farias, frente à Rua Professor Henrique dos Reis, e fundos para o Córrego Rico.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1.991.

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Secretário

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 18 / 08 / 1995
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12.08.05
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 12/08/05, conforme legislação vigente.